



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

## LEI N° 210/2001-GAB/PMO

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS URBANAS À POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, DO ESTADO DO AMAPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder executivo autorizado a proceder a doação de áreas urbanas à POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC, para a construção de um anexo da POLITEC, área de 50 X 50 metros, e 40 residências para moradia de servidores, área de 70 X 100 metros, objetivando a implantação do Centro Integrado de Segurança Pública no Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal definirá e entregará, ao donatário, as respectivas áreas doadas, através de Termo de Doação.

**Art. 3º** - A presente doação é feita com cláusula de reversão, que consiste na obrigação para o donatário de no prazo máximo de 03 (três) anos edificar a benfeitoria descrita no artigo anterior.

**Art. 4º** - O donatário não poderá, sob qualquer hipótese, título ou pretexto, no período de 10 (dez) anos, alienar, alugar, ceder ou por qualquer outro meio ou instituto, transferir a posse ou domínio do imóvel que por esta lei lhe é doado, ou utilizar para fins diversos do especificado no art 1º.

**Art. 5º** - Em caso de descumprimento da presente Lei, o imóvel objeto da doação será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem que o donatário tenha direito a qualquer indenização e a qualquer título..

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Oiapoque-AP, 24 de setembro de 2001.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES  
Prefeito

☒ Rua. Joaquim Caetano da Silva, 160 - Centro  
☎ (096) 521-1711 fax: 521-1711